

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
	PROMOTOR
	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG CNPJ Nº: 01.539.789-16
	OBJETO: Contratação de serviço de telefonia IP (VoIP/SIP), com 01 número telefônico, realização e recebimento de chamadas, portabilidade quando aplicável, ativação, configuração e suporte técnico.
	MÉTODO DE DISPUTA: (x) Aberto () Aberto e fechado () Fechado e aberto
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO (x) Menor preço () Maior desconto
	ENTREGA FORMA: Parcelada PRAZO: 12 meses LOCAL: De acordo com a ordem de compra
	REAJUSTE ÍNDICE: () INPC () INCC (x) IPCA () IGPM () OUTRO:
	PAGAMENTO

	FORMA: Ordem bancária PRAZO: 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal de contratos
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DATA: 27/10/2026 HORA: 08:00

DATA DA SESSÃO: 27/10/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 20/10/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 27/10/2026
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 07h01min até às 07h31min do dia 27/10/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCE: às 08h00 min do dia 27/10/2026
DURAÇÃO DA FASE DE LANCE: seis horas
LINK: https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

1. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço <https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//> até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para abertura da sessão pública.

2. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//>

2.1. As instruções para acesso, credenciamento, utilização do sistema eletrônico e

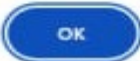
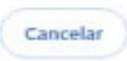
participação na Dispensa Eletrônica encontram-se disponíveis na própria plataforma eletrônica indicada no item 2.2.

3. As instruções para acesso no link informado no item 2.1., são as seguintes:

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	
ASSUNTOS	INFORMAÇÕES
Plataforma eletrônica	A presente contratação direta será realizada por meio da plataforma LicitApp, disponível no endereço eletrônico: https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br//
Esclarecimentos	Quaisquer dúvidas relativas ao presente Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LicitApp, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para abertura da sessão pública.
Acesso ao sistema	A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do interessado realizar previamente seu cadastro na plataforma LicitApp e manter seus dados atualizados.
Manual e vídeos da plataforma	O manual completo de utilização da plataforma, vídeos explicativos, tutoriais e demais orientações encontram-se disponíveis em: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal
Responsabilidade do fornecedor	<u>É de inteira responsabilidade do fornecedor conhecer o funcionamento da plataforma eletrônica, providenciar seu cadastro, acompanhar todas as etapas da contratação e observar os prazos estabelecidos neste Aviso.</u>

CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA LICITAPP	
Caso seja o primeiro acesso da empresa à plataforma LicitApp, deverá ser realizado o cadastro conforme as etapas abaixo:	
Etapa	Procedimento
1º Passo	Acessar o endereço eletrônico https://camaraaltodoriadoce.licitapp.com.br/
2º Passo	Clicar em "Entrar" e selecionar a opção "Ainda não tenho cadastro". Informar o CNPJ da empresa (ou CPF, quando pessoa física), preencher todos os dados solicitados, anexar os documentos exigidos e criar a senha de acesso.

3º Passo	Após concluir o cadastro da empresa (Fornecedor – CNPJ), retornar à página inicial, acessar novamente o sistema utilizando CNPJ e senha cadastrados.
4º Passo	Informar o e-mail do representante que participará da sessão pública. <u>O e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail institucional da empresa.</u>
5º Passo	O sistema enviará um convite ao representante por e-mail. Caso não seja localizado na caixa de entrada, recomenda-se verificar a pasta de spam ou lixo eletrônico.
6º Passo	O representante deverá acessar o link recebido por e-mail, preencher os dados solicitados e criar sua senha pessoal e intransferível.
7º Passo	Após o cadastro, o representante deverá acessar novamente a plataforma utilizando a opção Usuário/Representante (CPF), informando CPF e senha cadastrados.
8º Passo	Após o login, deverá selecionar o processo desejado, clicar em "Participar", cadastrar sua proposta, anexar toda a documentação exigida e, ao final, assinar eletronicamente o comprovante de participação.

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES	
ATENÇÃO	ORIENTAÇÃO
Valores da proposta	O sistema utiliza quatro casas decimais. Recomenda-se atenção ao preenchimento dos valores, observando que vírgula e ponto possuem funções distintas. 1,0000 (um real) é diferente de 1.000,00 (mil reais). Antes de concluir o envio, confira cuidadosamente os valores informados. Conforme exemplo: provado Lance Proposta unitária Trinta e um ☒  homol-env-app-1.licitapp.com.br diz O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50% (cinquenta por cento do valor estimado pela administração)  

Salvamento das informações	Sempre que concluir alguma operação na plataforma, clique em Salvar, evitando perda das informações inseridas.
Tarja vermelha	Caso o sistema exiba uma tarja vermelha na parte superior da tela, significa que ainda existem pendências que impedem a conclusão da participação. Todas deverão ser regularizadas antes do encerramento do prazo.
Comprovante de participação	O comprovante de participação deverá ser assinado eletronicamente até o encerramento do prazo de envio das propostas. A ausência da assinatura impedirá a participação do fornecedor.
Alterações após assinatura	Após a assinatura do comprovante de participação, não será mais possível alterar proposta ou documentação anexada. Assim, recomenda-se realizar conferência completa antes da assinatura.
Conferência final	O fornecedor deverá verificar se todos os documentos exigidos foram anexados corretamente antes da assinatura do comprovante.

DISPENSA ELETRÔNICA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, por meio do setor de COMPRAS INSTITUCIONAIS, sediada na Rua Carlos Couto, nº 32, Bairro Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP 36260-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviço de telefonia, por meio de tecnologia IP (VoIP/SIP), destinado à Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, contemplando a disponibilização de 01 (um) número telefônico público, realização e recebimento de chamadas telefônicas, portabilidade do número atualmente utilizado, quando aplicável, ativação, configuração, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução na infraestrutura existente da CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por

meio da plataforma eletrônica LICITAPP, disponível no endereço eletrônico <https://camaraaltoriodoce.licitapp.com.br/>, mediante prévio credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, observadas as regras de utilização do sistema.

3.2. O Aviso de Contratação Direta será divulgado na plataforma LICITAPP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. O fornecedor é o único responsável pelas transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas apresentadas e os lances ofertados, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma LICITAPP e mantê-los permanentemente atualizados, devendo proceder imediatamente à correção de quaisquer inconsistências verificadas.

3.5. A não observância das condições previstas neste Aviso de Contratação Direta poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do fornecedor, conforme o caso.

3.6. A participação neste procedimento é exclusiva para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1. A obtenção do tratamento favorecido fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

3.7. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da contratação;

3.7.3. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. sociedades cooperativas;

3.7.11. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente contratação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O impedimento previsto no item 3.7.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, quando devidamente comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

3.10. A vedação prevista no item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento da proposta inicial na plataforma eletrônica LICITAPP, observadas as disposições deste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma LICITAPP, sua proposta de preços, contendo:

I – descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

II – valor mensal e valor total da contratação;

III – demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e por este Aviso.

4.2.1. Não será admitida proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Todas as informações constantes da proposta vinculam o fornecedor, especialmente quanto às especificações do objeto ofertado e aos preços apresentados.

4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos incidentes sobre a contratação.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

4.7. Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos em percentuais variáveis, caberá ao fornecedor apresentar proposta compatível com sua realidade tributária, não sendo admitidos pedidos posteriores de reequilíbrio por esse motivo.

4.8. No pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.10. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, quando disponível, ou por meio de declaração apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que:

I – inexistente fato impeditivo para sua habilitação;

II – está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

III – responsabiliza-se pelas informações prestadas e pelas transações realizadas no sistema eletrônico;

IV – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor em situação proibida pela legislação;

V – cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando legalmente exigível;

VI – não submete trabalhadores a condições degradantes ou análogas às de trabalho escravo.

4.11. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar que atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances terá início na data e horário estabelecidos neste Aviso de

Contratação Direta, por meio da plataforma eletrônica LICITAPP, sendo conduzida exclusivamente em ambiente eletrônico.

5.2. Durante a fase competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo registro pelo sistema.

5.3. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor do item, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

5.4. O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.5. Havendo dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.6. O proponente que não apresentar lances durante a fase competitiva permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação dos demais participantes.

5.8. Encerrado o prazo previsto para a fase de lances, o sistema realizará automaticamente o encerramento da etapa competitiva e divulgará a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, caso a proposta classificada em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico LICITAPP, condições mais vantajosas para a Administração, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A negociação será realizada com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.1.2. Caso não seja obtida proposta compatível com o valor estimado, a negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Encerrada a negociação, quando houver, o resultado será registrado na ata do procedimento e integrará os autos do processo administrativo.

6.3. Constatada a compatibilidade da proposta com o valor estimado da contratação, o Agente de Contratação poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares que se fizerem necessários à análise da proposta.

6.4. Antes da adjudicação, será verificado o atendimento das condições de participação e habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021, bem como a existência de sanções que impeçam a contratação.

6.4.1. A Administração realizará consultas aos cadastros oficiais disponíveis, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) demais cadastros oficiais que a Administração entender pertinentes.

6.4.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa participante e de seu CNPJ, podendo, quando necessário, ser estendidas aos respectivos sócios administradores, na forma da legislação vigente.

6.5. Tratando-se de procedimento destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará, antes da adjudicação, se a empresa faz jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

- I** – conter vícios insanáveis;
- II** – não atender às exigências deste Aviso de Contratação Direta ou de seus anexos;
- III** – apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor estimado da contratação, quando não houver êxito na negociação;
- IV** – não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração;
- V** – apresentar qualquer desconformidade insanável com as especificações do objeto.

6.7. Consideram-se inexequíveis as propostas que não demonstrem viabilidade de execução ou que apresentem preços incompatíveis com os custos necessários ao cumprimento do objeto, facultando-se à Administração realizar diligências para comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Havendo necessidade de esclarecimentos ou de complementação da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.9. Erros formais ou materiais que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados mediante diligência, desde que não haja alteração do preço ofertado nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.10. Quando a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências

ou análise técnica, sendo a continuidade do procedimento comunicada aos participantes por meio do sistema eletrônico LICITAPP.

6.12. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são aqueles previstos no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de julgamento das propostas.

7.2. O fornecedor convocado deverá encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITAPP, toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.3. Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, ou para esclarecimento de informações, o fornecedor será convocado para encaminhá-los por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos eletrônicos apresentados.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele apresentado na proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.7. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados e consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões,

quando necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que:

- I** – deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- II** – apresentar documentos em desacordo com as exigências deste Aviso de Contratação Direta ou do Termo de Referência;
- III** – deixar de atender às diligências promovidas pela Administração, quando necessárias à comprovação das condições de habilitação.

7.9. Na hipótese de inabilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, será convocado o fornecedor subsequente, obedecida a ordem de classificação, para verificação da proposta e dos documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência.

7.10. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7.11. A Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais de sanções, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificação da existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais verificações cabíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação do procedimento, a contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, na forma prevista no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor convocado para a contratação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das

sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.4. A Administração poderá encaminhar o contrato ou instrumento equivalente para assinatura física ou eletrônica, por meio dos recursos disponíveis, devendo o fornecedor devolvê-lo devidamente assinado no prazo estabelecido.

8.5. A assinatura do contrato ou a aceitação do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

I – o contratado se vincula integralmente à proposta apresentada, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram o processo;

II – o contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

III – aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de alteração, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e demais normas pertinentes.

8.6. Antes da formalização da contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, inclusive mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões e aos cadastros de sanções aplicáveis.

8.7. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contratual;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, dentre outros, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME, EPP e MEI bem como a prática de conluio entre fornecedores, em qualquer fase do procedimento.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Pela prática das infrações previstas neste Aviso, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, consistentes em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.4.1. Nas infrações previstas nos itens **10.1.1 a 10.1.7**, poderá ser aplicada multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor estimado da contratação.

10.4.2. Nas infrações previstas nos itens **10.1.8 a 10.1.12**, poderá ser aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor estimado da contratação.

10.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da

Lei nº 14.133/2021.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até **03 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observadas as disposições legais.

10.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, quando convocado pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Aviso e na Lei nº 14.133/2021.

10.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.11. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.14. As notificações e comunicações relativas aos procedimentos sancionatórios serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma LICITAPP e/ou na proposta apresentada, os quais serão considerados válidos para todos os efeitos legais, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações regularmente encaminhadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data para realização do procedimento;

11.1.2. valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, quando houver, privilegiando-se o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.1.3. conceder prazo para saneamento da proposta ou da documentação de habilitação, quando admitido pela legislação e desde que não haja alteração da substância da proposta ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

11.2. As providências previstas no item anterior também poderão ser adotadas quando não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo necessidade da prática de qualquer ato pelo fornecedor cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, será observado o prazo fixado pelo Agente de Contratação, mediante comunicação realizada por meio do sistema eletrônico.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas na plataforma eletrônica LICITAPP durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, de sua desconexão ou da ausência de acompanhamento do sistema.

11.5. Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica LICITAPP.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Administração.

11.7. Todos os horários previstos neste Aviso de Contratação Direta observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.8. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente da Câmara Municipal.

11.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições constantes deste Aviso.

11.13. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica LICITAPP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.14.2. Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

11.14.3. Demais anexos que integrem o processo administrativo.

Alto Rio Doce, 19 outubro de 2026.

**CÂMARA
MUNICIPAL**

TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA.



ALTO RIO DOCE/MG

Ari Sant'Ana de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal